

**CONCURSO DE FOTOGRAFIA “JUVENTUDE E DESENVOLVIMENTO RURAL”
PRÊMIO JUVENTUDE RURAL INOVADORA NA AMÉRICA LATINA E NO CARIBE
EDITAL 01/2019**

O concurso de Fotografia “Juventude e Desenvolvimento Rural” premiará os dez melhores candidatos que produzirem fotos que retrate como a juventude pode contribuir ao desenvolvimento rural na região da América Latina e o Caribe.

As dez fotos irão compor uma exposição durante a cerimônia de premiação do Prêmio Juventude Rural Inovadora na América Latina e no Caribe, que será realizada em junho de 2020 (local a definir). Ainda, os autores das três fotografias mais bem posicionadas terão a oportunidade de participar da cerimônia de premiação e receber treinamento para realizar a cobertura ao vivo do Prêmio nas redes sociais, promovendo a participação e a voz da juventude.

Poderão participar do presente concurso jovens, de 18 a 35 anos, residentes e nacionais da região da América Latina e do Caribe. Para participar, envie-nos **uma foto** acompanhada de uma breve descrição do local e do contexto da fotografia (entre 5 e 10 linhas), bem como da autorização de uso da imagem, devidamente preenchida e assinada.

Regulamento

Normas de Participação

Art. 1 – O Prêmio Juventude Rural Inovadora, por meio deste edital, abre as inscrições para o Concurso de Fotografia “Juventude e Desenvolvimento Rural”.

Parágrafo Único – O tema escolhido para esse concurso tem como base a atuação do jovem para o desenvolvimento rural. Com esse tema, o Prêmio Juventude Rural Inovadora pretende identificar e eleger dez fotografias que remetem à contribuição do jovem para o âmbito rural na América Latina e no Caribe, especialmente no que tange à inovação. As dez fotografias selecionadas serão exibidas na cerimônia de premiação do Prêmio e os três mais bem colocados receberão capacitação para realizar a cobertura ao vivo de eventos nas redes sociais e terão seu transporte, alojamento e gastos de alimentação pagos para acompanhar a cerimônia de premiação do Prêmio. Mais informações sobre a atuação do FIDA e o Prêmio podem ser encontradas, respectivamente, em: www.ifad.org e www.premiojovemrural.org.

Das inscrições

Art. 2 – Podem participar do concurso jovens de 18 a 35 anos (até dia 16/12/2019) que sejam, simultaneamente, nacionais e residentes de países da América Latina e do Caribe.

§ 1º - É vedada a participação de pessoas que detenham qualquer tipo de contrato com o Prêmio Juventude Rural Inovadora e as unidades executoras de projetos apoiados pelo FIDA.

§ 2º - É vedada a participação de funcionários do FIDA e membros integrantes da Comissão Técnica do Prêmio.

Art. 3 - As inscrições estarão abertas no período desde a 00:01 hora do dia 25/10/2019 às 23:59 do dia 16/12/2019. As fotografias deverão ser enviadas para o endereço eletrônico premierural@ifad.org, acompanhada de uma breve descrição do local e do contexto da fotografia (entre 5 e 10 linhas), da autorização do uso de fotografias (disponível no link: <https://premiojuvenrural.org/pt/concursodefotografia/>) e de informações e-mail e telefone para contato.

Art. 4 – Cada participante poderá enviar somente uma fotografia, que deve ser inédita, ou seja, não ter sido apresentada em nenhum livro ou mostra, tampouco submetidas a outros concursos até a data da inscrição.

§ 1º - A fotografia deve ser enviada no momento da inscrição.

§ 2º - A fotografia deve ser devidamente identificada, com nome do autor, endereço residencial completo, número de identidade nacional, telefone, e-mail, título e descrição da fotografia, obedecendo os seguintes critérios:

- a) A fotografia deve ser digital em formato jpg, em tamanho 300 dpi, entre 3 e 8 megabytes (MB).
- b) Não há restrição à técnica utilizada, podendo as fotografias ser coloridas ou em preto e branco.
- c) Candidatos inscritos são responsáveis pelo teor e conteúdo da fotografia, incluindo autorização de publicação dos seus autores, a qual deverá ser preenchida a partir do modelo disponível em <https://premiojuvenrural.org/pt/concursodefotografia/>, impressa, assinada, digitalizada e enviada à comissão do concurso no mesmo momento da inscrição.
- d) No momento da inscrição, os participantes cedem ao FIDA os direitos patrimoniais sobre a fotografia enviada e autorizam o uso da mesma em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em campanhas promocionais e institucionais do FIDA.
- e) A autorização do uso da fotografia será concedida a título gratuito. A cada fotografia utilizada, o FIDA publicará nome do fotógrafo.
- f) As fotografias poderão passar por edição simples, fracionamento, alteração da resolução, etc, de acordo com a avaliação técnica da equipe do Prêmio e do FIDA, sem que haja prejuízo à essência da fotografia e ao conjunto da obra.

§ 3º - As inscrições são gratuitas.

§ 4º - Ao se inscrever no concurso, todos os candidatos aceitam as cláusulas e condições estabelecidas no presente regulamento.

Da seleção

Art. 5 - A seleção dos ganhadores será realizada por Comissão Técnica composta pela equipe organizadora do Prêmio e equipe FIDA Brasil. Serão pré-selecionadas as vinte melhores fotografias. Os dez primeiros colocados receberão um certificado de reconhecimento do Prêmio Juventude Rural Inovadora, via correios, e terão suas fotos expostas durante a cerimônia de premiação do Prêmio Juventude Rural Inovadora. Os autores das três melhores fotos terão o direito de escolher se gostariam de participar de um workshop para cobertura de eventos ao vivo e ganhar uma viagem com todas as despesas pagas para a mesma cerimônia.

§ 1º - Não serão aceitas fotografias que estimulem a violência, a prática de crimes e que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

Da premiação

Art. 6 - Será entregue pessoalmente um certificado de reconhecimento para os três primeiros colocados, além de treinamento para cobertura de eventos ao vivo em mídias sociais (a ser realizado online) e viagem com todas as despesas pagas para acompanhar a cerimônia de premiação do Prêmio Juventude Rural Inovadora (planejada para junho de 2020 em local a ser definido).

§ 1º - Candidatos que ficarem do quarto ao décimo lugares, receberão, via correios, um certificado de reconhecimento do Prêmio.

Da Comissão Técnica

Art. 7 - A Comissão Técnica encarregada da seleção das fotografias será composta pela equipe FIDA Brasil, a ser divulgada posteriormente ao período de inscrição.

Parágrafo Único – A Comissão Técnica terá autonomia na realização da pré-seleção e seguirá critérios de linguagem fotográfica, originalidade, criatividade, coerência, e ligação com o tema proposto.

Do Resultado

Art. 8 - A divulgação do resultado ficará a cargo do Prêmio Juventude Rural Inovadora, que contactará os ganhadores pessoalmente, ao final de fevereiro de 2020, e divulgará a lista pelo site institucional do Prêmio e redes sociais nas quais o mesmo tem perfil (Facebook, Instagram e Twitter).

§ 1º - As fotografias selecionadas serão impressas e exibidas durante a cerimônia de premiação do Prêmio Juventude Rural Inovadora na América Latina e no Caribe, que acontecerá em Junho de 2020.



Investindo nas populações rurais



Das Disposições Finais

Art. 9 - Os casos omissos serão decididos em comum acordo pela Comissão Técnica do Concurso.

Art. 10 - Da pré-seleção realizada pela Comissão Técnica, quanto à qualidade das fotografias selecionadas, não caberá qualquer recurso.

Art. 11 - Nada neste edital, ou a ele relacionado, deverá ser considerada desistência, expressa ou tácita, dos privilégios e imunidades das Nações Unidas incluindo seus órgãos subsidiários, os quais ficam, desde já, expressamente ressalvados.